

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 24-02/2014

1. DO PARTÍCIPE CONCEDENTE

NOME: Agência de Promoção de Exportações do Brasil - Apex-Brasil		
ENDEREÇO: Setor Bancário Norte, Quadra 2, Lote 11, Edifício Gabriel Otávio Estevão de Oliveira, Brasília/DF, CEP: 70.040-020		
CNPJ Nº: 05.507.500/0001-38		
REPRESENTANTES LEGAIS		
NOME: JOSÉ RICARDO SANTANA FUNÇÃO: Diretor de Negócios IDENTIDADE Nº: 24408539-0 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP CPF Nº: 262.736.888-50	OU	NOME: SOPHIA CAVALCANTI COSTA, FUNÇÃO: Gerente Executiva do Gabinete da Diretoria de Negócios IDENTIDADE Nº: 6.418.484 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SDS/PE CPF Nº: 039.746.304-90
NOME: TATIANA MARTINS PORTO FUNÇÃO: Diretora de Gestão Corporativa IDENTIDADE Nº: 18924840-3 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP CPF Nº: 205.089.018-47	OU	NOME: LUCIANA PECEGUEIRO FURTADO FUNÇÃO: Gerente Executiva do Gabinete da Diretoria de Gestão Corporativa IDENTIDADE Nº: 1.921.726 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/DF CPF Nº: 904.176.401-10

2. DO PARTÍCIPE EXECUTOR

NOME: Centro para a Competitividade e Inovação do Cone Leste Paulista - CECOMPI		
ENDEREÇO: Estrada Doutor Altino Bondensan, nº 500, Distrito de Eugênio de Mello, São José dos Campos/SP, CEP: 12.247-016.		
CNPJ Nº: 06.111.133/0001-11		
REPRESENTANTES LEGAIS		
NOME: MARCELO SÁFADI ALVARES FUNÇÃO: Gerente Executivo IDENTIDADE Nº: 5089131 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/PR CPF Nº: 870.128.399-53		NOME: VALERIA DE ANDRADE FUNÇÃO: Gerente Administrativo Financeira IDENTIDADE Nº: 19.318.249-X ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP CPF Nº: 104.273.858-06
DADOS BANCÁRIOS		
Banco: Caixa Econômica Federal (104)		
Agência: 2741	Operação: 003	Conta: 00000729-2

3. DO PROJETO

TÍTULO: Projeto Setorial - CECOMPI 2014-2016
OBJETO: Promoção da internacionalização das empresas brasileiras do setor aeroespacial, objetivando a promoção de seus produtos comerciais, a agregação de valor às exportações e o fortalecimento de sua participação em mercados estratégicos.

4. DOS RECURSOS

ORIGEM	CENTRO DE CUSTOS	VALORES (R\$)	Proporção (%)
Apex-Brasil	4031	2.800.000,00	83,3 %
EXECUTOR	<i>Contrapartida financeira</i>	561.908,80	16,7 %
TOTAL		3.361.908,80	100 %

4.1. O EXECUTOR se obriga a honrar as contrapartidas financeiras estabelecidas neste Convênio e, se ao final do Convênio ficar demonstrado que a aplicação dos recursos de contrapartidas financeiras não alcançou a proporção pactuada, o EXECUTOR deverá reembolsar a Apex-Brasil a importância necessária ao restabelecimento da proporção indicada no item 4 supra.

4.2. Caso a contrapartida ultrapasse a proporção pactuada neste Convênio, o valor adicional é considerado voluntário e a Apex-Brasil não está obrigada a restabelecer a referida proporção, exceto se for assinado termo aditivo para tal fim.

4.3. Na hipótese de a Apex-Brasil aprovar a redução do valor de contrapartida financeira por parte do EXECUTOR, será obrigatória a assinatura de termo aditivo, de forma a restabelecer a proporcionalidade originalmente pactuada.

5. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

PARCELA	DESEMBOLSO	VALORES (R\$)	
		Apex-Brasil	EXECUTOR
1	A partir da assinatura do Convênio.	1.251.205,35	252.769,70
	<i>Julho/2014</i>	<i>800.000,00</i>	
	<i>Setembro/2014</i>	<i>451.205,35</i>	
2	Observadas as disposições do RC.	706.901,30	9.044,70
	<i>Janeiro/2015</i>	<i>450.000,00</i>	
	<i>Abril/2015</i>	<i>256.901,30</i>	
3	Observadas as disposições do RC.	521.748,03	163.649,70
	<i>Julho/2015</i>	<i>300.000,00</i>	
	<i>Agosto/2015</i>	<i>221.748,03</i>	
4	Observadas as disposições do RC.	320.145,32	136.444,70
	<i>Fevereiro/2016</i>	<i>320.145,32</i>	
TOTAL		2.800.000,00	561.908,80

6. DO PLANO FÍSICO-FINANCEIRO

6.1. A execução do plano físico-financeiro se dará em conformidade com o Programa de Trabalho aprovado pela Apex-Brasil, bem como com suas eventuais alterações devidamente aprovadas pela área técnica da Apex-Brasil.

6.2. A alteração do plano físico-financeiro que não implique a alteração do valor total do convênio não está condicionada à celebração de termo aditivo, bastando, para tanto, autorização expressa pela área técnica da Apex-Brasil e o correspondente registro no programa de gestão de convênios da Apex-Brasil.

7. DA VIGÊNCIA

INÍCIO: a partir da data da assinatura do Convênio.	TÉRMINO: 12 de junho de 2016, prorrogável a critério da Apex-Brasil.
--	---

7.1. A prorrogação do prazo de vigência deste Convênio deve ser formalizada por carta de prorrogação de prazo firmada por um dos membros da Diretoria Executiva da Apex-Brasil, com aceite do(s) representante(s) do EXECUTOR.

8. DA PRORROGAÇÃO "EX OFFICIO"

8.1. Havendo atraso na liberação dos recursos, por culpa exclusiva da Apex-Brasil, a vigência deste Convênio será prorrogada, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O EXECUTOR obriga-se a apresentar as prestações de contas dos recursos aportados pela Apex-Brasil, dos comprometidos a título de contrapartida, bem como daqueles decorrentes da aplicação financeira, utilizados ou não na consecução do objeto deste Convênio, na forma e prazos previstos no Regulamento de Convênios da Apex-Brasil.

10. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

10.1. As Partes se obrigam aos direitos e obrigações estabelecidos neste Convênio, assim como todos aqueles constantes do Regulamento de Convênios da Apex-Brasil.

11. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

11.1. O EXECUTOR compromete-se a restituir a Apex-Brasil o valor transferido em sua totalidade ou parcialmente, conforme o caso, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais desde a data do recebimento, nos seguintes casos:

11.1.1. Não houver a apresentação da prestação de contas pelo Executor, no prazo e forma previstos no Regulamento de Convênios da Apex-Brasil;

11.1.2. Se a prestação de contas houver sido reprovada pela Apex-Brasil, apesar de eventuais justificativas apresentadas pelo EXECUTOR;

11.1.3. Ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo à Apex-Brasil;

11.1.4. Nas demais hipóteses previstas no Regulamento de Convênios da Apex-Brasil.

12. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual, eventualmente gerados ou associados ao presente Convênio, devem ser, em princípio, de titularidade de todos os partícipes, e acordados, quando necessário, em instrumento próprio a ser celebrado entre os Partícipes.

12.2. Cabe a cada parte tomar as providências legais e judiciais no sentido de resguardar a propriedade, a apropriação e o uso indevido por terceiros, dos possíveis direitos decorrentes de propriedade intelectual, sendo que a concessão de licença a terceiros para a exploração da propriedade intelectual depende de prévia anuência de cada partícipe.

12.3. Cabe ao EXECUTOR do Convênio, providenciar, junto a terceiros, quando necessário, termo de cessão de direitos de propriedade intelectual, imagem e voz, para uso exclusivo dos Partícipes ou a quem estes, em comum acordo, cederem tais direitos.

13. DO SIGILO

13.1. Os Partícipes se obrigam a tratar de forma absolutamente confidencial todos os dados, informações, materiais, plantas e croquis, marcas, criações, desenhos, especificações técnicas e comerciais aos quais venham a ter acesso por força deste Convênio.

14. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

14.1. O presente Convênio pode ser rescindido de pleno direito pela Apex-Brasil, nos casos de descumprimento de qualquer de suas cláusulas e/ou normas de regência, independentemente de prévia notificação.

14.2. Quaisquer das partes podem denunciar o Convênio, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da conclusão das ações em andamento, dos direitos de terceiros e da apuração e liquidação de direitos e obrigações pendentes.

15. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

15.1. O presente Convênio não constituirá vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre os empregados ou outros colaboradores do EXECUTOR e a Apex-Brasil, sendo aquele o único responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual, se for o caso.

16. NORMAS DE REGÊNCIA

16.1. Este Convênio rege-se pelo Regulamento de Convênios da Apex-Brasil (RC), aprovado pela Resolução da Diretoria Executiva da Apex-Brasil nº 17-18/2011, disponível no sítio eletrônico da Apex-Brasil: <http://www.apexbrasil.com.br>.

17. DA PUBLICIDADE

17.1. A publicidade e o uso das marcas de propriedade da Apex-Brasil pelo EXECUTOR devem ser submetidos à prévia autorização da Apex-Brasil.

18. DO FORO

18.1. O foro competente para resolver todas e quaisquer questões que decorram do Convênio é o da Circunscrição Judiciária de Brasília, Distrito Federal, podendo a Apex-Brasil, a seu exclusivo critério, optar por demandar o EXECUTOR, nos foros da respectiva sede ou no(s) domicílio(s) do(s) responsável(is) legal(is).

E, por estarem de comum acordo, os Partícipes assinam o presente Convênio, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Brasília (DF), 12 de junho de 2014.

Pela Apex-Brasil:


JOSÉ RICARDO SANTANA ou
SOPHIA CAVALCANTI COSTA


TATIANA MARTINS PORTO ou
LUCIANA PECEGUEIRO FURTADO

Pelo CECOMPI:


MARCELO SÁEADI ALVARES


VALERIA DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

CPF: